



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

## **2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº033, FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2018.**

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Silva Tavares nº1127, inscrita no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53, residente e domiciliado em Saldanha Marinho à Rua Alexandre Neuwald nº49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, Fioravante Verginassi, brasileiro, casado, residente próximo ao Travessão Pinheiro Mercado, sem número, Saldanha Marinho - RS, inscrita no CPF sob nº 42787920004, RG 2023750355, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima nominadas, em 03 de abril de 2018, firmaram **CONTRATO**, sob nº033/2018, onde a **CONTRATADA** se obrigou a fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento a Chamada Pública/PNAE nº001/2018, o qual vigora de 03 de abril até 31 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Cláusula Quarta estabeleceu como valor total dos gêneros o montante de R\$ 507,78 (quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos). Todavia, ante a requisição nº57190, corroborado com o pedido de aditivo, fica acrescido aquele mais o valor de R\$126,95 (cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), correspondente aos itens requeridos. Assim, o valor total do contrato passa a ser de R\$634,73 (seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, porém, ser cumprido somente o que é ora ajustado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 31 de julho de 2018.

Município de Saldanha Marinho  
Contratante

Fioravante Verginassi  
Contratada

Testemunhas:

Alex Martins Pazinato  
CPF nº021.447.660/02

Pâmela Streit de Paula  
CPF nº015.266.940/00